



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Declaração de Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, instituída pela Portaria Administrativa nº 107-2018/PR, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, apresenta as razões para Contratação da Empresa NEOKOROS BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.930.468/0001-36, visando a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica em equipamentos e softwares para registro de ponto biométrico.

CONSIDERANDO as especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Coordenação de Redes e Comunicações do Ipasgo (3238253), inseridos no Processo nº 201800022036438;

CONSIDERANDO que a empresa NEOKOROS BRASIL LTDA é representante exclusivo, conforme Carta de Exclusividade do SINDIFORMÁTICA (Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Similares do Estado de Goiás), (4520084), e única autorizada na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico com fornecimento e reposição de peças no sistema de ponto biométrico já instalado e em funcionamento neste Instituto;

CONSIDERANDO a inexistência de outra empresa credenciada para oferecer os serviços acima descritos, e ainda treinar e dar suporte às soluções de sua linha de produtos NK-FP2, NK-FP3, NK-DOOR, NK-ROLL, NK-SDK, NK-FP#, NK-FP5, NK-FP6, NK- CONTROLE, GAM-110, Software Dokeo para controle de Ponto, acesso e refeitório do Sistema de Ponto Servidor Biométrico (proprietário e parte da Solução), que é um software de identificação de impressão digital.

CONSIDERANDO que o Ipasgo realizou a aquisição de uma solução de biometria composta por 10 (dez) coletores de impressão digital do modelo NK-FP3 e de um conjunto de componentes de software em julho de 2004 com o intuito de controlar a frequência dos colaboradores desse Instituto;

CONSIDERANDO que os itens que integravam a solução foram adquiridos com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, o que garantiu o reparo e a manutenção dos mesmos durante o período compreendido nas datas de 27/07/2004 a 26/07/2006. Findado esse período, fatores como a queima de componentes eletrônicos e a falta de manutenção periódica culminavam na indisponibilidade de vários dos equipamentos biométricos adquiridos.

Com o propósito de resolver os problemas apresentados pelo fim da garantia contratual, o IPASGO assinou em 2013 um novo contrato que garantiria o serviço de manutenção dos coletores adquiridos. O Contrato assinado encerrou-se em nov/2018, e portanto, será necessário um novo processo licitatório e nova contratação dos serviços;

A contratação garantirá novamente a reposição de peças originais para os equipamentos biométricos instalados, a manutenção dos aplicativos que realizam a interface com o hardware e, também, a assistência técnica necessária para a correção de problemas relacionados aos equipamentos.

CONSIDERANDO que, a Lei nº. 8.666/93, no inciso I, do artigo 25, permite a contratação, sem realização de licitação, quando as características do objeto enquadram-se em uma Inexigibilidade de Licitação, e que, no caso em tela, comprova-se pela Exclusividade na prestação de serviços por inexistirem pluralidades de fornecedores de produtos/bens que tenham características assemelhadas que possam ser utilizados nos equipamentos já em funcionamento, culminando na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que, a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária conforme classificação da natureza 3.3.90.39.84 no programa 2019.57.04.04.1057.2309.03 (220), proveniente de recursos próprios,

RESOLVE,

Com fulcro no *inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93*, considerar Inexigível a Licitação para Contratação da empresa NEOKOROS BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.930.468/0001-36, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica em equipamentos e softwares para registro de ponto biométrico ao Ipasgo, pelo qual

pagar-se-á um valor total de R\$125.280,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável de acordo com o inciso II, artigo 57 da lei supracitada.

Murilo Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2019, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Sílvio Antônio Fernandes Filho

Presidente do IPASGO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Processo nº 201800022036438. **Contratante:** Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO. **Contratada:** Neokoros Brasil Ltda, CNPJ nº 04.930.468/0001-36. **Objeto:** prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica em equipamentos e softwares para registro de ponto biométrico. **Dotação Orçamentária:** Programa – 2019.57.04.04.1057.2309.03. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.84, proveniente de recurso próprio. **Valor total:** R\$125.280,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, por termo aditivo, de acordo com o *inciso II*, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Fundamento Legal:** *Inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, texto consolidado e inciso X, art.33 da Lei Estadual nº 17.928/12.*

Murilo Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

Sílvio Antônio Fernandes Filho

Presidente do IPASGO

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO, em GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **GRACIEMA GUIMARAES SANTANA, Analista Técnico Administrativo**, em 11/02/2019, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente de Comissão**, em 12/02/2019, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ANTONIO FERNANDES FILHO, Presidente**, em 08/03/2019, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5802093** e o código



CRC B95F5CF1.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA -
GO 0- N ° 586 ; BLOCO 3, 3º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 201800022036438

SEI 5802093